



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 93/2014

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência a Senhora  
**Zenice Mota Cardozo**  
Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira

Assunto: **Correição a distância (virtual)**

Senhora Juíza,

Em consonância com o estabelecido nos autos do Pedido de Providências nº 0000004-04.2014.8.01.8001, que determinou correição a distância (virtual) na referida unidade, foi analisado o Relatório Gerencial da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 24 de fevereiro de 2014, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

### **1. FLUXO DE TRABALHO**

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem vários processos na fila por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

#### **1.1. Vara Criminal**

##### **1.1.1. Criminal Única - Processos**

###### **a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002768-47.2009.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/12/2013	Documento	06/10/2011	Processo Suspenso (Art. 366-Lei 9271/96)
0012910-38.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/01/2014	Certidão expedida	19/10/2012	Não especificado
0000394-24.2010.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/02/2014	Documento	01/02/2012	Processo Suspenso - SURSIS
0000540-94.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/02/2014	Certidão expedida	30/04/2012	Carta Precatória Expedida
0001458-35.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/10/2013	Processo Suspenso	01/09/2011	Processo Suspenso - SURSIS
0001788-61.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	13/02/2014	Certidão expedida		
0002256-25.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/02/2014	Certidão expedida		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0002408-73.2013.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	19/02/2014	Certidão expedida		
0002696-89.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/11/2012	Documento	09/11/2011	Processo Suspenso - SURSIS
0003055-39.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/01/2014	Documento	12/06/2012	Vista ao Advogado do Reu
0800072-63.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/02/2014	Documento		

**b) Aguardando Devolução de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000126-96.2012.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	06/02/2014	Recurso interposto	02/04/2012	Aguardando Devolução de Carta Precatória
0000554-44.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/12/2013	Documento		
0000648-26.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/12/2013	Documento	30/04/2012	Carta Precatória Expedida
0000846-29.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/12/2013	Documento		
0000859-28.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	08/01/2014	Documento		
0001744-42.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/01/2014	Documento		
0001924-58.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/12/2013	Documento		
0001955-78.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/12/2013	Documento		
0002149-78.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/01/2014	Documento		
0002190-16.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/12/2013	Documento	05/06/2012	Audiência Designada
0002220-80.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/02/2014	Remessa dos Autos ao TJ em Grau de Recurso		
0002561-43.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/12/2013	Certidão expedida		
0002751-69.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/01/2014	Documento		
0002904-05.2013.8.01.0011	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	17/12/2013	Mandado expedido		
0003107-64.2013.8.01.0011	Carta Precatória	23/01/2014	Certidão expedida		
0003130-10.2013.8.01.0011	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	23/01/2014	Certidão expedida		
0003229-77.2013.8.01.0011	Carta Precatória	31/01/2014	Certidão expedida		
0003349-23.2013.8.01.0011	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	31/01/2014	Certidão expedida		
0000060-82.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	10/12/2013	Certidão expedida		
0000177-73.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	05/12/2013	Documento		
0000177-93.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	31/01/2013	Trânsito em julgado	25/06/2012	Não especificado
0000218-40.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	18/03/2013	Documento		
0000294-64.2013.8.01.0011	Carta Precatória	16/08/2013	Documento		
0000415-63.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/08/2013	Documento	30/04/2012	Não especificado
0001214-72.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/09/2013	Documento	23/05/2012	Não especificado
0001350-40.2010.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	05/11/2013	Documento	28/02/2012	Aguardando Devolução de Precatória
0001352-73.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	16/07/2013	Publicado	11/04/2012	Aguardando Devolução de Precatória
0001604-42.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/02/2014	Certidão expedida		
0001948-57.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	31/07/2013	Certidão expedida	19/09/2012	Não especificado
0001971-03.2011.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri	12/11/2013	Publicado	25/10/2012	Não especificado
0002168-84.2013.8.01.0011	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	20/02/2014	Documento		
0002200-89.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/11/2013	Documento		
0002249-67.2012.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	07/01/2014	Documento		
0002373-50.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	07/02/2013	Definitivo		
0002753-39.2013.8.01.0011	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	30/10/2013	Documento		
0002858-50.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/11/2013	Documento		
0002972-86.2012.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	11/09/2013	Certidão expedida		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*c) Aguardando Expedição de Mandado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0003237-54.2013.8.01.0011	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	05/12/2013	Documento		
0001946-87.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/01/2014	Certidão expedida	11/04/2012	Audiência Designada

*d) Aguardando Resposta de Ofício*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002781-07.2013.8.01.0011	Insanidade Mental do Acusado	22/01/2014	Certidão expedida		
0000694-78.2013.8.01.0011	Pedido de Prisão Temporária	18/06/2013	Documento		

*e) Emitir Carta Precatória*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000786-27.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/02/2014	Certidão expedida	21/05/2012	Audiência Designada

*f) Vista ao Advogado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000311-03.2013.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	16/09/2013	Certidão expedida		
0700373-02.2013.8.01.0011	Liberdade Provisória com ou sem fiança	09/01/2014	Ato Judicial Encaminhado a Publicação		

*g) Vista ao MP*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0001447-06.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2014	Documento	05/07/2012	Não especificado
0001778-51.2012.8.01.0011	Inquérito Policial	13/01/2014	Certidão expedida		
0002925-78.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0003370-96.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	14/01/2014	Certidão expedida		
0003399-88.2009.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	14/02/2014	Documento	24/07/2012	Não especificado
0000145-68.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0000246-08.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0000258-22.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0000599-48.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0000605-55.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		
0001242-06.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		
0001968-77.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	14/01/2014	Certidão expedida		
0002002-52.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida		
0002102-41.2012.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		
0002391-08.2011.8.01.0011	Inquérito Policial	21/01/2014	Certidão expedida	04/01/2013	Não especificado
0002426-94.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	23/01/2014	Certidão expedida		
0002500-85.2012.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		
0002550-77.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	22/01/2014	Certidão expedida		
0002619-46.2012.8.01.0011	Inquérito Policial	14/01/2014	Certidão expedida		
0002691-96.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	14/01/2014	Certidão expedida		
0002797-58.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	18/02/2014	Certidão expedida		
0002829-34.2011.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida	04/01/2013	Não especificado
0002880-11.2012.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		
0002902-35.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	19/02/2014	Certidão expedida		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002921-46.2010.8.01.0011	Inquérito Policial	14/01/2014	Certidão expedida	03/10/2012	Não especificado
0002940-47.2013.8.01.0011	Inquérito Policial	22/01/2014	Certidão expedida		
0006688-54.2012.8.01.0001	Inquérito Policial	23/01/2014	Certidão expedida	04/06/2013	Não especificado

É premente, no entanto, seja desconsiderada a cobrança relativa aos inquéritos policiais, mesmo porque a Meta 2 da ENASP dirige seu cumprimento a Órgãos alheios ao Poder Judiciário, em sintonia com o Provimento COGER nº 7/2011 e Provimento Conjunto nº 003/2005, cujas essências clamam pela intervenção mínima dos Juízos.

Nada obstante, faz-se necessária a formação correta dos inquéritos policiais quando ingressam no Poder Judiciário, notadamente quando se transformam em ação penal, caso em que, inexoravelmente, devem evoluir para a classe processual correspondente, observando-se também os termos da Recomendação COGER nº 02/2012.

### **1.1.2. Execução Penal - Processos**

#### **a) Aguardando Análise Inicial do Apenado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0003052-16.2013.8.01.0011	Execução da Pena	14/02/2014	Documento		

#### **b) Aguardando Cumprir Despacho/Decisão**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002405-21.2013.8.01.0011	Execução da Pena	11/11/2013	Mero expediente		

#### **c) Aguardando Elaboração de RAP**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002482-64.2012.8.01.0011	Execução da Pena	20/01/2014	Documento		

#### **d) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002698-25.2012.8.01.0011	Incidente de Sanidade Mental	19/12/2013	Documento		

#### **e) Aguardando Resposta de Ofício**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000451-34.2013.8.01.0012	Execução da Pena	15/01/2014	Certidão expedida	16/05/2013	Não especificado
0000458-34.2010.8.01.0011	Execução da Pena	21/02/2014	Mandado expedido	13/02/2012	Regime Fechado
0001200-25.2011.8.01.0011	Execução da Pena	20/01/2014	Certidão expedida	05/06/2012	Não especificado
0000875-79.2013.8.01.0011	Execução da Pena	18/02/2014	Remição		
0000956-62.2012.8.01.0011	Execução da Pena	21/01/2014	Certidão expedida	30/04/2012	Aguardando Devolução de Mandados
0002276-55.2009.8.01.0011	Execução da Pena	03/02/2014	Documento	20/06/2012	Não especificado
0002407-25.2012.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Certidão expedida		
0002427-79.2013.8.01.0011	Execução da Pena	04/02/2014	Documento		
0002700-58.2013.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Documento		
0003227-49.2009.8.01.0011	Execução da Pena	17/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória	27/06/2012	Não especificado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*f) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000292-28.2012.8.01.0012	Execução da Pena	30/01/2014	Documento	04/06/2012	Regime Fechado
0000588-87.2011.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Documento	26/04/2012	Regime Fechado
0000746-74.2013.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Certidão expedida		
0000853-55.2012.8.01.0011	Execução da Pena	31/01/2014	Certidão expedida	03/05/2012	Regime Fechado
0001198-84.2013.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Documento		
0002711-87.2013.8.01.0011	Execução da Pena	30/01/2014	Documento		
0001090-89.2012.8.01.0011	Execução da Pena	29/01/2014	Documento	24/05/2012	Não especificado

*g) Vista ao MP*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000543-83.2011.8.01.0011	Execução da Pena	07/02/2014	Documento	19/09/2012	Não especificado
0002994-13.2013.8.01.0011	Execução da Pena	18/12/2013	Documento		
0026625-31.2004.8.01.0001	Execução da Pena	19/02/2014	Certidão expedida	20/06/2012	Não especificado

*1.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos*

*a) Aguardando Devolução de Mandado (Prazo)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0200204-48.2008.8.01.0011	Execução da Pena	14/11/2013	Documento	26/12/2011	Livramento condicional

*b) Aguardando Expedição de Mandado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002510-66.2011.8.01.0011	Execução da Pena	08/11/2013	Certidão expedida	30/03/2012	Autos Devolvidos ao Cartorio

*c) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000374-62.2012.8.01.0011	Execução da Pena	08/01/2014	Documento	11/04/2012	Aguardando Cumprimento de Pena
0001259-47.2010.8.01.0011	Execução da Pena	14/02/2014	Documento	14/02/2012	Aguardando Cumprimento de Pena

*d) Vista ao MP*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000311-42.2009.8.01.0011	Execução da Pena	10/02/2014	Certidão expedida	12/06/2012	Não especificado

*1.2. Vara Criminal - Juizado Especial*

*1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos*

*a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002008-30.2011.8.01.0011	Termo Circunstanciado	07/02/2014	Certidão expedida	09/12/2011	Aguardando Devolução de Precatória
0000998-77.2013.8.01.0011	Carta Precatória	05/02/2014	Documento		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0001239-85.2012.8.01.0011	Carta Precatória	05/02/2014	Documento	22/05/2012	Não especificado
0002301-29.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	11/02/2014	Documento		

**b) Aguardando Designação de Audiência**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0003289-50.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	13/02/2014	Documento		
0003416-85.2013.8.01.0011	Carta Precatória				
0800111-60.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	13/02/2014	Documento		
0800112-45.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	12/02/2014	Documento		
0800127-14.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	13/02/2014	Documento		
0800128-96.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	13/02/2014	Documento		
0002582-19.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	12/02/2014	Documento		
0002743-92.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	12/02/2014	Documento		

**c) Aguardando Designação de Audiência Instrução/Julgamento**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000459-48.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	10/02/2014	Certidão expedida	24/02/2012	Não especificado
0000523-58.2012.8.01.0011	Crimes Ambientais	10/02/2014	Certidão expedida	05/03/2012	Não especificado
0000529-65.2012.8.01.0011	Crimes Ambientais	14/02/2014	Certidão expedida	02/03/2012	Não especificado
0000598-63.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	19/02/2014	Ofício Expedido		
0001657-86.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	10/02/2014	Certidão expedida		
0002270-09.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Mandado expedido		
0002580-15.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Mandado expedido		
0002680-67.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Mero expediente		
0002858-16.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	19/02/2014	Ofício Expedido		
0002977-74.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	19/02/2014	Mandado expedido		
0003074-74.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	19/02/2014	Mandado expedido		
0800122-89.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	16/12/2013	Mero expediente		
0002413-95.2013.8.01.0011	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Ofício Expedido		
0002907-91.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	14/02/2014	Certidão expedida		
0800034-85.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	14/02/2014	Certidão expedida		

**d) Aguardando Devolução de Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002477-76.2011.8.01.0011	Termo Circunstanciado	15/01/2014	Documento	03/02/2012	Não especificado

**e) Aguardando Diligências**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000670-84.2012.8.01.0011	Crimes Ambientais	03/02/2014	Certidão expedida	15/03/2012	Não especificado
0800049-54.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	05/02/2014	Certidão expedida		

**f) Aguardando Resposta de Ofício**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0003338-91.2013.8.01.0011	Petição	18/12/2013	Alvará expedido		
0001930-65.2013.8.01.0011	Petição	16/12/2013	Certidão expedida		
0002289-15.2013.8.01.0011	Petição	27/11/2013	Documento		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002912-16.2012.8.01.0011	Carta Precatória	06/02/2014	Documento		
---------------------------	------------------	------------	-----------	--	--

**g) Vista ao MP**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0001778-17.2013.8.01.0011	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	20/02/2014	Certidão expedida		
0002087-09.2011.8.01.0011	Crimes Ambientais	20/02/2014	Certidão expedida	17/08/2011	Não especificado

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

**2. AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, TRANSAÇÃO PENAL, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO DA PENA (SURSIS) E AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE PENA**

**2.1. Vara Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Criminal Única - Processos</b>					
Ag. Cumprimento da Suspensão Processual	<u>3</u>	0	0	0	<u>3</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>77</u>	<u>1</u>	0	<u>1</u>	<u>74</u>
Transação Penal	<u>4</u>	0	0	0	<u>4</u>
<b>Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos</b>					
Livramento Condicional	<u>34</u>	<u>7</u>	<u>12</u>	<u>6</u>	<u>8</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>41</u>	<u>3</u>	<u>10</u>	<u>6</u>	<u>20</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>

**2.2. Vara Criminal - Juizado Especial**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Juizado Especial Criminal - Processos</b>					
Ag. Cumprimento de Pena	<u>11</u>	<u>1</u>	0	<u>1</u>	<u>8</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>1</u>	0	0	0	0
Suspensão Condicional do Processo	<u>17</u>	0	0	<u>2</u>	<u>15</u>
Transação Penal	<u>42</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>10</u>	<u>25</u>

É imprescindível que nos processos que fazem parte dos fluxos acima constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo ou que vem frequentando grupo terapêutico para tratamento de dependência química.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

### **3. REGIME SEMI-ABERTO, SEMI-ABERTO COM TRABALHO EXTERNO E REGIME ABERTO**

#### **3.1. Vara Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Execução Penal - Processos</b>					
Regime Semi-aberto	<a href="#">27</a>	<a href="#">2</a>	<a href="#">3</a>	<a href="#">8</a>	<a href="#">13</a>
Semi-aberto com trabalho externo	<a href="#">24</a>	<a href="#">2</a>	<a href="#">2</a>	<a href="#">8</a>	<a href="#">11</a>
<b>Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos</b>					
Regime Aberto	<a href="#">52</a>	<a href="#">3</a>	<a href="#">11</a>	<a href="#">7</a>	<a href="#">28</a>

É imprescindível que nos processos que fazem parte dos fluxos acima constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado está trabalhando regularmente.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

### **4. MEDIDA DE SEGURANÇA**

#### **4.1. Vara Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Execução Penal - Processos</b>					
Medida de Segurança	<a href="#">4</a>	0	0	0	<a href="#">4</a>

É imprescindível que nos processos que fazem parte do fluxo acima constem evidências do cumprimento da medida de segurança.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

### **5. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS**

#### **5.1. Vara Criminal - Juizado Especial**

##### **5.1.1. Juizado Especial Criminal – Processos**

###### **a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0003202-65.2011.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	18/11/2013	Documento	05/12/2011	Não especificado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

## 6. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Nos processos abaixo relacionados foram detectados mandados em aberto (pendentes de cumprimento). A unidade deve adotar medidas no sentido de cobrar a devolução por parte da CEMAN, a fim de retirar pendência que perdura por mais de 60 dias.

### 6.1. Vara Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000053-90.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/01/2014	Documento		

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0001159-24.2012.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/03/2013	Definitivo	24/05/2012	Não especificado

### 6.2. Vara Criminal - Juizado Especial

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0800055-61.2012.8.01.0011	Termo Circunstanciado	18/04/2013	Definitivo		

## 7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

### 7.1. Vara Criminal - Juizado Especial

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST no dia 24 de fevereiro de 2014 também mostra a presença de 16 (dezesseis) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Processos em andamento sem movimentação”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST, bem ainda consta em anexo.

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

## 8. META 6 DE NIVELAMENTO DAS CORREGEDORIAS – 2014

Impõe-se o cumprimento escorreito das disposições contidas na Resolução CNJ nº 66/2009, tanto ao procedimento para decretação de prisões cautelares, quanto ao controle estatístico e acompanhamento rigorosos delas. Com efeito, o percentual dos presos provisórios deve ficar abaixo de 40%, conforme Meta 6 de Nivelamento das Corregedorias – 2014, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. A demonstração do número das prisões em flagrantes, temporárias e preventivas e de internações ficará sujeita a constante fiscalização desta Corregedoria, assim como, inquéritos e processos, com indiciado ou réu preso, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

eventualmente seja detectada paralisação por mais de três meses, sem deixar de rememorar o dever de informação previsto no artigo 5º da citada Resolução.

**9. DA FORMAÇÃO EFICAZ DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC) – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 000052-94.2013.8.01.8001**

É de sabença geral o tratamento prioritário conferido aos inquéritos policiais e ações penais, com indiciado ou réu preso, daí porque a existência de diversas normas disciplinando a condução administrativa dos feitos de natureza criminal.

Assim, para fins de encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Por força do item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá por ocasião de suas inspeções/correições verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

A definição do procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança concentra-se, em grande parte, a partir de normas do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução CNJ nº 113/2010, cuja observância é de estrito rigor, destacando-se, dentre outras disposições, a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

Destaco aqui a fila de trabalho “Ag. Criação PEC”, onde foram encontrados os processos abaixo:

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000403-78.2013.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	28/01/2014	Documento		
0001150-28.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	10/12/2013	Documento		
0001226-52.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/11/2013	Publicado		
0001322-67.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/01/2014	Trânsito em julgado		
0002248-48.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/12/2013	Publicado		
0002390-52.2013.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/01/2014	Documento		

Irremediavelmente, estando preso o executado, a guia de recolhimento definitiva ou de internação será expedida ao juízo competente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do trânsito em julgado da sentença ou acórdão, ou do cumprimento do mandado de prisão ou de internação, nos termos do artigo 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 113/2010.

Com efeito, tratando-se de réu preso por sentença condenatória recorrível, será expedida guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, ainda que pendente recurso sem efeito suspensivo, devendo, nesse caso, o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis (art. 8º, Res. CNJ nº 113/2010).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Por oportuno, destaco que o **item 2.9.6.2 – Provimento COGER nº 03/2007 dispõe que** “*Sendo o despacho de conteúdo múltiplo, que exija a realização prévia de certo ato de atribuição de serventário ou oficial de justiça, deve-se fazer a intimação dos advogados somente depois da concretização desse ato, para que se obtenha o máximo de utilidade com a publicação*”.

Finalmente, buscar a minimização dos equívocos apontados em sede do Pedido de Providências nº 0000052-94.2013.8.01.8001, nos termos da Decisão enviada pelo Malote Digital na data de 05.12.2013.

### **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

#### ***A título de exemplificação, citamos algumas situações:***

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária ‘**Processo Reativado**’, eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para “**Suspensão**”, sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

movimentação específico, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

***II. CONSIDERAÇÕES FINAIS***

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Corregedor-Geral da Justiça